



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

NATÁLIA SABRINA FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

E-MAIL: cultura@piedadedosgerais.mg.gov.br

PARA: Setor de Compras e Licitação

ASSUNTO: Solicitação de abertura de procedimento legal, na forma da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 001/2024.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de shows para se apresentarem no Município de Piedade dos Gerais durante a Festividade do I ENCANTO GASTRONÔMICO PIEDADENSE PIEDADENSE, que promoverá nos dias 30 de outubro a 1 de novembro de 2026.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar apresentações artísticas musicais durante a realização do I Encanto Gastronômico Piedadense, evento promovido pelo Município de Piedade dos Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, programado para ocorrer entre os dias 30 de outubro e 1º de novembro de 2026.

A realização do evento integra as ações municipais voltadas à valorização da cultura, da gastronomia e das manifestações locais, constituindo iniciativa destinada a proporcionar à população atividades culturais e de lazer, além de fomentar a participação comunitária e contribuir para a divulgação das potencialidades culturais, gastronômicas e turísticas do Município.

Nesse contexto, a programação musical constitui elemento relevante para a própria estruturação da festividade, uma vez que as apresentações artísticas complementam as atividades gastronômicas e culturais, favorecem a



permanência e a participação do público e contribuem para a formação de uma programação diversificada e atrativa durante os três dias de realização do evento.

A necessidade administrativa, portanto, consiste em assegurar a disponibilização de atrações musicais em quantidade e características compatíveis com a programação prevista para o I Encanto Gastronômico Piedadense, de modo a possibilitar a adequada execução do calendário cultural planejado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação pretende contribuir para a promoção e democratização do acesso à cultura e ao lazer, para o fortalecimento das manifestações culturais e gastronômicas, para a integração da comunidade e para o incentivo ao turismo e à economia local, considerando que a realização da festividade possui potencial para ampliar a circulação de pessoas e estimular atividades relacionadas ao comércio, alimentação, serviços e demais segmentos vinculados ao evento.

Além disso, tratando-se da primeira edição do Encanto Gastronômico Piedadense, mostra-se necessário conferir ao evento programação compatível com seus objetivos institucionais, permitindo sua adequada apresentação à comunidade e aos visitantes e criando condições para que a iniciativa possa se consolidar no calendário cultural e turístico municipal.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação de apresentações artísticas musicais para compor a programação do I Encanto Gastronômico Piedadense, a ser realizado nos dias 30 de outubro, 31 de outubro e 1º de novembro de 2026, como medida necessária à execução das ações planejadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e ao atendimento do interesse público relacionado à promoção da cultura, do turismo, da gastronomia, do lazer e da integração social no Município de Piedade dos Gerais.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E DO PREÇO A SER PAGO

A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar apresentações artísticas musicais durante a realização do I Encanto Gastronômico Piedadense, evento promovido pelo Município de Piedade dos Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, programado para ocorrer entre os dias 30 de outubro e 1º de novembro de 2026.



A realização do evento integra as ações municipais voltadas à valorização da cultura, da gastronomia e das manifestações locais, constituindo iniciativa destinada a proporcionar à população atividades culturais e de lazer, além de fomentar a participação comunitária e contribuir para a divulgação das potencialidades culturais, gastronômicas e turísticas do Município.

Nesse contexto, a programação musical constitui elemento relevante para a própria estruturação da festividade, uma vez que as apresentações artísticas complementam as atividades gastronômicas e culturais, favorecem a permanência e a participação do público e contribuem para a formação de uma programação diversificada e atrativa durante os três dias de realização do evento.

A necessidade administrativa, portanto, consiste em assegurar a disponibilização de atrações musicais em quantidade e características compatíveis com a programação prevista para o I Encanto Gastronômico Piedadense, de modo a possibilitar a adequada execução do calendário cultural planejado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação pretende contribuir para a promoção e democratização do acesso à cultura e ao lazer, para o fortalecimento das manifestações culturais e gastronômicas, para a integração da comunidade e para o incentivo ao turismo e à economia local, considerando que a realização da festividade possui potencial para ampliar a circulação de pessoas e estimular atividades relacionadas ao comércio, alimentação, serviços e demais segmentos vinculados ao evento.

Além disso, tratando-se da primeira edição do Encanto Gastronômico Piedadense, mostra-se necessário conferir ao evento programação compatível com seus objetivos institucionais, permitindo sua adequada apresentação à comunidade e aos visitantes e criando condições para que a iniciativa possa se consolidar no calendário cultural e turístico municipal.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação de apresentações artísticas musicais para compor a programação do I Encanto Gastronômico Piedadense, a ser realizado nos dias 30 de outubro, 31 de outubro e 1º de novembro de 2026, como medida necessária à execução das ações planejadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e ao atendimento do interesse público relacionado à promoção da cultura, do turismo, da gastronomia, do lazer e da integração social no Município de Piedade dos Gerais.

As atrações escolhidas via

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DOS GERAIS – MG**

RUA NOSSO SENHOR DO BONFIM, 693, CENTRO, CEP. 35.476-000

TEL: 31- 3508-4060 CNPJ: 18.363.960/0001-81

EMAIL: licitacao@piedadedosgerais.mg.gov.br

Atração artística	Data da apresentação	Contratado/Representante	Valor
Trio Ouvirá	31/10/2026	Leandro Pereira Dias	R\$ 5.000,00
Dias de Truta	31/10/2026	Dias de Truta Produção Musical Ltda.	R\$ 11.000,00
Saideira	31/10/2026	Alisson Vaz Paixão	R\$ 7.300,00
Legião V	31/10/2026	Diego da Silva Aquino	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL	—	—	R\$ 33.300,00

4. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	FUNÇÃO/CARGO:
NATÁLIA SABRINA FERREIRA DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
WESLEY MÁRCIO TEIXEIRA ROSA	DIRETOR DE CULTURA

5. INDICAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO:

FUNÇÃO/CARGO	NOME COMPLETO
WESLEY MÁRCIO TEIXEIRA ROSA	DIRETOR DE CULTURA

6. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PAC:

A contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Municipal e com o Planejamento da Secretaria demandantes.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu artigo 18, caput, que: “A fase preparatória do processo licitatório é caracterizado pelo planejamento



e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII, do caput, do artigo 12, da referida Lei, sempre que elaborado.”

Desta forma, considerando que o próprio dispositivo legal estabelece que esta demonstração ocorrerá “sempre que elaborado” o plano, tendo em vista que no Município de Piedade dos Gerais/MG encontra-se em fase de regulamentação e implementação do Plano Anual de Compras, justifica-se a não contemplação deste procedimento como referido plano.

A Administração Municipal de Piedade dos Gerais/MG não possui o Plano Anual de Contratações (PAC). Ademais, a presente contratação está plenamente validada com o planejamento da administração municipal, o Documento de Oficialização da Demanda proveniente das Secretarias Municipais, contendo a estimativa de quantidades, descrição do serviço e unidade de aquisição aponta a relação demandante e a justificativa para tal contratação.

7. FONTE DE RECURSOS:

02.005.002 - 13.392.1310.2030.3.3.90.39.00

ficha 207

fonte 1500000

8. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no Item 2 do presente documento e que ele traz os conteúdos previstos no artigo 17 do Decreto Municipal nº 001/2024.

Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Este documento vai assinado pelo responsável da formalização da demanda.

9. DOCUMENTOS ANEXOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DOS GERAIS – MG

RUA NOSSO SENHOR DO BONFIM, 693, CENTRO, CEP. 35.476-000

TEL: 31- 3508-4060 CNPJ: 18.363.960/0001-81

EMAIL: licitacao@piedadedosgerais.mg.gov.br



- 1 - Estudo Técnico Preliminar;
- 2 - Proposta de preço das atrações;
- 3 – Notas Fiscais emitidas pelas empresas das atrações, a fim de comprovar o preço de mercado;
- 4 - Documentos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica das atrações;
- 5 – Portfolios, riders e outros das atrações, a fim de comprovar o reconhecimento.

Piedade dos Gerais, 24 de setembro de 2026.

NATÁLIA SABRINA FERREIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



TERMO DE ATOS PREPARATÓRIOS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ORIGEM: Equipe de Planejamento da Demanda

A **Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** do Município de Piedade dos Gerais, solicitou ao Setor de Compras e Licitações, por meio de Documento de Oficialização da Demanda (DOD), que procedesse aos tramites necessários à **“Contratação de shows para se apresentarem no Município de Piedade dos Gerais durante a Festividade do I ENCANTO GASTRONÔMICO PIEDADENSE PIEDADENSE, que promoverá nos dias 30 de outubro a 1 de novembro de 2026”**.

Diante do pedido e da apresentação dos nomes da Equipe de Planejamento da contratação objetivada, ora representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a Equipe de Planejamento referida, reuniu-se e tomou as seguintes providências:

A Equipe de Planejamento identificou a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual foi elaborado e segue em anexo.

Vale ressaltar que os valores das atrações foram conferidos através de conferência notas fiscais emitidas e contratos firmados pelas empresas, na forma do §4º do artigo 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Por outro lado, Equipe de Planejamento da Contratação em debruçada análise acerca do DOD e do ETP, identificaram a **desnecessidade** de elaboração do Mapa de Risco – MR e da Matriz de Alocação de Riscos – MAR, de acordo, respectivamente, com o inciso I do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e nos termos, respectivamente, do inciso I do artigo 35 e do artigo 41 do Decreto Municipal nº 001/2024, que regulamentou a Lei Nacional nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Piedade dos Gerais, *in verbis*:

Art. 35. Em âmbito municipal, a elaboração do Mapa de Risco é dispensada, nas hipóteses de:



I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

(...)

Art. 41. Os órgãos e entidades deverão elaborar a matriz de alocação de riscos nas contratações de serviços cujo valor estimado superar R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

Também identificaram a **desnecessidade** de Termo de Referência, pois o Secretária Municipal de Educação muito bem produziu o DOD, constando informações assertivas sobre a contratação, e as demais regras quanto obrigações, forma de pagamento e outras podem ser produzidas diretamente no instrumento contratual. Assim, a Equipe de Planejamento da Contratação produziu a **minuta de contrato** que segue em anexo a este documento.

Vale mencionar que segundo o inciso I do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com o Documento de Oficialização da Demanda, e **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Dessa disposição do inciso I do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021, e das demais disposições dos incisos subsequentes do artigo 72, compreende-se que o Mapa de Risco – MR, a Matriz de Alocação de Riscos – MAR e o Termo de Referência, não são obrigatórios.

Por sua vez, a contratação das atrações é possível por força do inciso II do artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, que diz ser inexigível a licitação para a “contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”. E segundo o §2º do mesmo dispositivo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

No caso em esboço, a Lei Nacional nº 14.133/2021 fixa como requisito para que a inexigibilidade ocorra, a **consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública**. Conforme muito bem apontado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, as atrações são **consagradas pela opinião pública em nível regional**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DOS GERAIS – MG

RUA NOSSO SENHOR DO BONFIM, 693, CENTRO, CEP. 35.476-000

TEL: 31- 3508-4060 CNPJ: 18.363.960/0001-81

EMAIL: licitacao@piedadedosgerais.mg.gov.br



Dando sequência, após essa fase de estudo da demanda, a Equipe de Planejamento identificou juntamente com o Setor de Contabilidade, a existência de recursos orçamentários, conforme atestado de disponibilidade orçamentária em anexo. A identificação dos recursos orçamentário e financeiros foi feito pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER. Ressalta-se que a identificação orçamentária se deu com o auxílio do Setor de Contabilidade.

Dessa forma, para a continuidade do procedimento e realização dos próximos atos pelo Agente de Contratação, segue em anexo os seguintes documentos:

- a) Minuta de Contrato Administrativo;
- b) Atestado de Disponibilidade Orçamentária; e
- c) Portaria de nomeação do Agente de Contratação.

Piedade dos Gerais, 24 de setembro de 2026.

NATÁLIA SABRINA FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
DA CONTRATAÇÃO

WESLEY MÁRCIO TEIXEIRA ROSA
DIRETOR DE CULTURA
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA
CONTRATAÇÃO